

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 01/2021

OK
13
Camara de Vereadores Ivoti
P. Rubens
JAC

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este visa a "Contratação de pessoal por tempo determinado, para a área da educação".

Observamos que se trata da contratação de pessoal por tempo determinado para área da educação, para atender as necessidades temporárias de interesse público em quantidades e funções a seguir discriminadas:

- a) Função Acompanhante Especializado I. 03 vagas com carga horária semanal de 20hrs e remuneração mensal de R\$ 1.482,05;
- b) Função Acompanhante Especializado I. 07 vagas com carga horária semanal de 40hrs e remuneração mensal de R\$ 2.964,10;
- c) Função Acompanhante Especializado II. 01 vaga com carga horária semanal de 20hrs e remuneração mensal de R\$ 1.482,05.

A justificativa é plausível, pois às contratações dos referidos Acompanhantes Especializados justificam-se por existir Legislação específica (Lei Federal nº 12.764/2012, art.3º) que garante este profissional, por direito, ao aluno com deficiência matriculado na Rede Regular de Ensino.

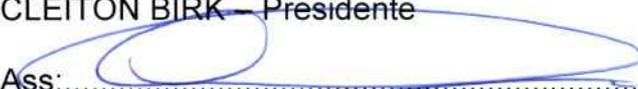
Os Acompanhantes Especializados de que se tratam no referido PL atenderão alunos com deficiência múltipla, paralisia cerebral, autismo e/ou cegueira.

As despesas decorrentes da presente Lei concorrerão à conta das dotações orçamentárias aprovadas, da Secretaria de Educação e Cultura. Desta maneira, esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 01/2021.

Ivoti, 11 de janeiro de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente

Favor () Contra

Ass: 

IVANIR GILMAR MEES – Relator

Favor () Contra

Ass: 

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro

Favor () Contra

Ass: 

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente

Favor () Contra

Ass: 